



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

### CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO – CGU

#### PROJETO DE CAPACITAÇÃO

##### 1. TÍTULO/IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Treinamento Encerramento do Inventário e Natureza da Despesa

##### 2. OBJETO DO PROJETO

Contratação de 100 vagas, visando à inscrição de servidores da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, lotados na CGCOF, CGLPE, SFC e Unidades Regionais, no **Treinamento Encerramento do Inventário e Natureza da Despesa**, promovido pela empresa CASP Online, entidade composta por especialistas em Gestão e Contabilidade aplicadas ao setor público.

##### 3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

A justificativa da contratação (Treinamento Encerramento do Inventário e Natureza da Despesa) tem como foco a busca pela eficiência da gestão e no controle contábil dos bens patrimoniais, previstos no item 8, da IN 205, de 08 de abril de 1988, da Secretaria de Administração Pública (SEDAP/PR), qual seja:

*DOS INVENTÁRIOS FÍSICOS*

8. *Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos, e dos equipamentos e materiais permanentes, em uso no órgão ou entidade, que irá permitir, dentre outros:*

- a) o ajuste dos dados escriturais de saldos e movimentações dos estoques com o saldo físico real nas instalações de armazenagem;*
- b) a análise do desempenho das atividades do encarregado do almoxarifado através dos resultados obtidos no levantamento físico;*
- c) o levantamento da situação dos materiais estocados no tocante ao saneamento dos estoques;*
- d) o levantamento da situação dos equipamentos e materiais permanentes em uso e das suas necessidades de manutenção e reparos; e*
- e) a constatação de que o bem móvel não é necessário naquela unidade.*

Outro ponto importante da contratação está no subsídio à Prestação de Contas dos gestores e órgãos públicos, obrigatoriedade disciplinada no art. 70, § único, da Constituição Federal:

*Art. 70. [...]*

*Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumia obrigações de natureza pecuniária.*

Por fim, a contratação permitirá novos conhecimentos, discussões sobre o assunto e troca de experiências, além de sanar de dúvidas para a melhoria das atividades de controle e de gestão patrimonial e contábil.

#### **4. OBJETIVOS DO PROJETO**

- GERAIS:

- CONTEXTUALIZAÇÃO DO FECHAMENTO DO INVENTÁRIO;
- ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DO INVENTÁRIO.

- ESPECÍFICOS:

- MINUTA DE RELATÓRIO ANALÍTICO DE ENCERRAMENTO DE INVENTÁRIO;
- CONTEXTO SOBRE INVENTÁRIO DE BENS PERMANENTES NO SETOR PÚBLICO;
- CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE A COMISSÃO;
- METODOLOGIA TÉCNICA EMPREGADA;
- JURISPRUDÊNCIA APLICADA;
- ASPECTOS CONTÁBEIS;
- ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE;
- RESUMO SINTÉTICO - CONTÁBIL DO INVENTÁRIO;
- ASPECTOS ADMINISTRATIVOS;
- ADEQUAÇÃO DOS PAPÉIS DE TRABALHO;
- APURAÇÃO ADMINISTRATIVA;
- RESPONSABILIDADES;
- BENS EXTRAVIADOS;
- BENS SEM PLAQUETAS;
- BENS NÃO LOCALIZADOS;
- NOVOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE;
- TERMOS DE TRANSFERÊNCIA;
- BAIXAS;
- INCORPORAÇÕES;
- AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES;
- RELAÇÃO DE BENS INVENTARIADOS POR SETOR;
- TERMO DE ENCERRAMENTO DE INVENTÁRIO.

## **5. ALINHAMENTO AO PLANO OPERACIONAL (PO)**

1) O treinamento abrange os seguintes planos operacionais:

CGCOF: Plano Operacional - Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - ([#1062430](#)), Plano de Trabalho: (#1166240).

CGLPE: Plano Operacional - Coordenação-Geral de Logística e Patrimônio - CGLPE/DGI/SE/CGU - 2022 ([#1062436](#)).

## **6. PÚBLICO ALVO E PRÉ-REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROJETO**

Público alvo: gestores, contadores e servidores responsáveis pela gestão, controle do patrimônio público e conformidade contábil.

Pré-requisito: atuarem nas atividades de controle, gestão patrimonial, contábil, orçamentária e financeira.

## **7. EQUIPE RESPONSÁVEL**

Gerente: Giovanni Cândido Dematte, Solange Machado Vieira

Apoio Administrativo: Airson de Araujo Souza, Jane Teresinha Braga Guimarães, Luciana dos Santos Brandão.

Instrutor: Diogo Duarte Barbosa

## **8. UNIDADES ENVOLVIDAS NA REALIZAÇÃO DO PROJETO**

CGCOF/DGI, CGLPE/DGI.

## **9. ESTRUTURA DO PROJETO**

9.1. Forma de implementação;

O treinamento in company ao vivo pelo zoom, estúdio próprio e com Portal do Aluno. As aulas com interação, aliando teoria e prática. Caso o aluno perca algum módulo, ele poderá repor, pois ao término das aulas ao serão disponibilizados o conteúdo gravado durante dois dias.

9.2. Número de eventos de capacitação a serem realizados por ano (se for o caso);

Será realizada 1 (uma) turma para o treinamento que abrangerá as informações sobre o encerramento do inventário e natureza da despesa, podendo ser realizada uma segunda turma caso haja necessidade.

9.3. Carga horária;

Total de 20 horas, 16 horas/aula ao vivo e 4 horas gravadas.

9.4. Duração do projeto;

Projeto está previsto para o período de 13 a 17 de junho/2022, com envio de convite aos participantes via e-mail, abrangendo um

Grupo VIP de Whatsapp para tirar dúvidas durante 10 dias.

9.5 - Das inscrições;

Toda parte de inscrição será providenciada pela CASP Online, após o envio da lista dos servidores indicados.

9.6. Local de realização;

O treinamento incompany ao vivo pelo zoom, estúdio próprio e com Portal do Aluno.

9.7. Total de Servidores a serem treinados

Estimativa de 100 servidores.

9.8. Ações de divulgação (quando houver);

E-mail convite/convocação da Diretora de Gestão Interna, bem como divulgação do treinamento por meio da Intranet da CGU.

9.9. Fases do projeto (quando houver);

1- Planejamento

2- Inscrição;

3- Treinamento;

4- Certificação;

5- Pagamento.

Fase	Resultado Esperado	Data Prevista
1- Envio de Despacho às áreas interessadas para indicação dos servidores.	Despacho enviado	18/04/2022
2 – Inscrição dos servidores indicados no Portal do Aluno (a cargo da contratada)	Pessoas indicadas	23/05/2022 a 27/05/2022
3- Confirmação das inscrições	Pessoas inscritas	31/05/2022

4 - Disponibilização do material didático	Material disponibilizado no Portal do Aluno para download.	06/06/2022
5 - Treinamento	Capacitação dos servidores indicados	13 a 17/06/2022 (período vespertino)
6 - Certificação	Emissão do certificado de participação	20/06/2022
7 - Pagamento	Emissão Notas Fiscais e Pagamento	21 a 30/06/2022.

#### 8 - Custo e Pagamento

Carga horária: 20 horas

16 horas/aula ao vivo e 4 horas gravadas.

Número de participantes: 100 participantes.

Investimento: R\$ 26.600,00.

Casp Online Treinamentos Ltda.

CNPJ: 17.354.297/0001-96

SEDE: PORTO ALEGRE/RS: R. Lopo Gonçalves, 278 - Cidade Baixa, Porto Alegre - RS, 90050-350 Fone/Whatsapp: 91.984137195 – Claro.

Email: administrativo@casponline.com.br

Informações bancárias: Banco do Brasil Agência: 5745-2 Conta Corrente: 33557 6

OBSERVAÇÃO: Empresa cadastrada no SICAF com documentação em dia.

**Incluso no valor da proposta:**

Apostila em pdf colorida individual para cada módulo.

Aula ao vivo com o Professor na carga horária do curso.

Acesso ao Portal do Aluno CASP Online.

Certificado CASP Online de 16 horas por módulo (para quem obtiver 70% de presença).

Grupo VIP de Whatsapp para tirar dúvidas durante 10 dias.



Documento assinado eletronicamente por **AIRSON DE ARAUJO SOUZA, Chefe de Serviço**, em 26/04/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI CANDIDO DEMATTE, Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, em 26/04/2022, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2183611 e o código CRC 36E02DD8

**Referência:** Processo nº 00190.110173/2021-88  
2183611

SEI nº

Criado por [airsonas](#), versão 27 por [airsonas](#) em 26/04/2022 11:14:24.



**CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**PROJETO BÁSICO**  
**PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA CGU EM**  
**EVENTOS DE CAPACITAÇÃO DE CURTA E MÉDIA DURAÇÃO**

**TREINAMENTO ENCERRAMENTO DO INVENTÁRIO E NATUREZA DA DESPESA**

1. Objeto:

**1.1.**

Contratação de 100 vagas, visando à inscrição de servidores da CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, lotados na CGCOF, CGLPE, SFC e Unidades Regionais, no **Treinamento Encerramento do Inventário e Natureza da Despesa**, promovido pela empresa CASP Online, entidade composta por especialistas em Gestão e Contabilidade aplicadas ao setor público.

**2. Justificativa:**

**2.1. Oportunidade e utilidade da capacitação em relação às atividades desempenhadas pelo(s) servidor(es).**

O projeto visa habilitar os servidores que atuam no apoio das Unidades Regionais, na CGLPE, na CGCOF e na SFC, abrangendo os servidores que exercem atividades de gestão patrimonial, controle e conciliação contábil.

A capacitação pretendida, "Treinamento Encerramento do Inventário e Natureza da Despesa", tem como foco a busca pela eficiência da gestão e no controle contábil dos bens patrimoniais, previstos no item 8, da IN 205, de 08 de abril de 1988, da Secretaria de Administração Pública (SEDAP/PR), qual seja:



## *DOS INVENTÁRIOS FÍSICOS*

*8. Inventário físico é o instrumento de controle para a verificação dos saldos de estoques nos almoxarifados e depósitos, e dos equipamentos e materiais permanentes, em uso no órgão ou entidade, que irá permitir, dentre outros:*

- a) o ajuste dos dados escriturais de saldos e movimentações dos estoques com o saldo físico real nas instalações de armazenagem;*
- b) a análise do desempenho das atividades do encarregado do almoxarifado através dos resultados obtidos no levantamento físico;*
- c) o levantamento da situação dos materiais estocados no tocante ao saneamento dos estoques;*
- d) o levantamento da situação dos equipamentos e materiais permanentes em uso e das suas necessidades de manutenção e reparos; e*
- e) a constatação de que o bem móvel não é necessário naquela unidade.*

Outro ponto importante da contratação está no subsídio à Prestação de Contas dos gestores e órgãos públicos, obrigatoriedade disciplinada no art. 70, § único, da Constituição Federal:

*Art. 70. [...]*

*Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumira obrigações de natureza pecuniária.*

Por fim, a contratação permitirá novos conhecimentos, discussões sobre o assunto e troca de experiências, além de sanar de dúvidas para a melhoria das atividades de controle, gestão patrimonial e contábil.

### **2.2. Informar o plano operacional e as lacunas de competências que serão mitigadas pela ação.**

1) O treinamento abrange os seguintes planos operacionais:

CGCOF: Plano Operacional - Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade - ([#1062430](#)), Plano de Trabalho: (#1166240).

CGLPE: Plano Operacional - Coordenação-Geral de Logística e Patrimônio - CGLPE/DGI/SE/CGU - 2022 ([#1062436](#)).

### **2.3. Explicitar a singularidade:**

A capacitação pretendida é bem específica quanto às necessidades dos servidores, tendo como conteúdo programático o seguinte:

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO AO VIVO – 16 HORAS**

## **PARTE 1 – CONTEXTUALIZAÇÃO DO FECHAMENTO DO INVENTÁRIO**

1. MINUTA DE RELATÓRIO ANALÍTICO DE ENCERRAMENTO DE INVENTÁRIO
2. CONTEXTO SOBRE INVENTÁRIO DE BENS PERMANENTES NO SETOR PÚBLICO

## **PARTE 2 – ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE ENCERRAMENTO DO INVENTÁRIO**

3. CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE A COMISSÃO
4. METODOLOGIA TÉCNICA EMPREGADA
5. JURISPRUDÊNCIA APLICADA
6. ASPECTOS CONTÁBEIS
  - A. ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE
  - B. RESUMO SINTÉTICO-CONTÁBIL DO INVENTÁRIO
7. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS
8. ADEQUAÇÃO DOS PAPÉIS DE TRABALHO
9. APURAÇÃO ADMINISTRATIVA
10. RESPONSABILIDADES
  - A. BENS EXTRAVIADOS
  - B. BENS SEM PLAQUETAS
  - C. BENS NÃO LOCALIZADOS
  - D. NOVOS TERMOS DE RESPONSABILIDADE
  - E. TERMOS DE TRANSFERÊNCIA 1

1. BAIXAS
12. INCORPORAÇÕES
13. AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
14. RELAÇÃO DE BENS INVENTARIADOS POR SETOR
15. TERMO DE ENCERRAMENTO DE INVENTÁRIO

### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO GRAVADO – 4 HORAS**

#### NATUREZA DA DESPESA PARA COMPRA DE BENS E MATERIAIS

##### **1 Material para Download**

1. Natureza da despesa material complementar - PDF

##### **2 Fluxo da despesa pública sem enrolação**

1. Fluxo da despesa na prática
2. Natureza de despesa na prática com suas composições

##### **3 Categoria econômica na prática**

1. Diferenças práticas entre despesa corrente e de capital com exercícios

##### **4 Grupos de despesa descomplicado**

1. Grupos de despesa outras correntes Investimento e Inversão Financeira
2. Práticas para o grupo de despesa

##### **5 Elementos de despesa (permanente, consumo, serviços, obras e outros)**

1. Elemento de despesa Aula Introdutória
2. Permanente x Consumo
3. Parâmetro excludente da durabilidade

4. Parâmetro excludente da fragilidade
5. Parâmetro excludente da Perecibilidade
6. Resumão dos parâmetros excludentes relativos a bens
7. Parâmetro excludente da incorporabilidade
8. Parâmetro excludente da transformabilidade

## **6 Casos práticos**

1. Totem de Alcool em Gel
2. Colchão de acordo com a sua finalidade
3. Jarra de vidro e suas peculiaridades
4. Confecção por encomenda
5. Livros e acervos bibliográficos
6. Animais semoventes
7. Obras x serviço (corrente ou capital?)
8. Pendrive e similares
9. Compra para doação e premiações e sua diferenciação em doação de bens existentes
10. Bateria de exercícios 1
11. Bateria de exercícios 2

Ver também a Declaração de Exclusividade do Curso ([2236424](#)).

### **2.4. Explicitar a notória especialização:**

A CASP Online é uma entidade composta por especialistas em Gestão e Contabilidade aplicadas ao setor público. Atualmente é considerada uma das mais respeitadas empresas do Brasil em treinamentos e consultoria para o setor público. Organizadora dos consagrados eventos ENNCASP – Encontro Nacional de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e ENCOPA – Encontro Nacional de Controle Patrimonial e Custos para o Setor Público.

A CASP Online tem como padrão a linguagem aplicada, pois o professor utiliza suas consagradas obras como base teórica e também muitos casos práticos da União, de Estados e de Municípios que clareiam a visão dos participantes, propiciando a interação total da turma durante o treinamento.

O treinamento incompany ao vivo pelo zoom é diferenciado porque a CASP Online possui estúdio próprio e o Portal do Aluno, que propicia uma experiência fantástica para o aluno. As aulas tem muita interação e não são maçantes, aliando teoria e prática. Caso o aluno perca algum módulo, ele poderá repor, pois ao término das aulas ao

vivo disponibilizaremos o conteúdo gravado durante dois dias.

O professor **Diogo Duarte Barbosa** é Contador, formado pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. É Especialista em Contabilidade Pública e Responsabilidade Fiscal, é autor do livro Manual de Controle Patrimonial nas Entidades Públicas e coautor de quatro outras obras. É um nome requisitado no cenário contábil-brasileiro, sendo palestrante convidado em importantes congressos promovidos pela Secretaria do Tesouro Nacional, Conselho Federal de Contabilidade, Conselhos Regionais de Contabilidade, ESAF, entre outros. Foi coordenador da Comissão de Estudos em Contabilidade Aplicada ao Setor Público do CRC RS.

Autor do livro: Manual de Controle Patrimonial nas Entidades Públicas, editora Gestão Pública, novembro de 2013;

Coautor das obras:

- Entendendo a Contabilidade Patrimonial no Setor Público, do Ativo ao PL. Editora Gestão Pública, 2017;
- NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público sob a ótica das IPSAS: um estudo comparativo, publicado pelo Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul;
- Contabilidade Aplicada ao Setor Público: Estudos e Práticas, editora Atlas, 2016;
- Co-revisor do livro Processo Licitatório e a Lei Complementar n.º 123-2006 - Microempresa e Empresa de Pequeno Porte: Teoria e Prática.

### **3. Do Evento de Capacitação:**

**Título: Treinamento Encerramento do Inventário e Natureza da Despesa**

**Modalidade: Treinamento Online - In Company - online**

**Local de realização: O treinamento in company ao vivo pelo zoom, estúdio próprio e com Portal do Aluno.**

**Vagas: 100 (cem)**

**Carga-horária: Total de 20 horas, 16 horas/aula ao vivo e 4 horas gravadas. [**

**Período de realização: 13 a 17 de junho de 2022**

**Valor da Inscrição: 266,00 (duzentos e sessenta e seis reais)**

**Investimento Total: 26.600,00 (vinte e sei mil, e seiscentos reais)**

#### **4. Da entidade promotora:**

Razão Social: **Casp Online Treinamentos Ltda**

Nome de Fantasia: **Casp Online Treinamentos Ltda**

CNPJ: **17.354.297/0001-96**

Endereço: **R. Lopo Gonçalves, 278 - Cidade Baixa, Porto Alegre - RS, CEP: 90050-350**

Telefones: **91.984137195 – Claro**

E-mail: **administrativo@casponline.com.br**

Pessoa para Contato na Instituição Promotora: **Diogo Duarte Barbosa**

#### **5. Dados Bancários da Instituição:**

Banco: **Banco do Brasil**

Agência: **5745-2**

Conta Corrente: **33557 6**

#### **6. Justificativa do Preço:**

O preço se justifica com as contratações anteriores, abrangendo o tema principal (conteúdo ao vivo), Encerramento do Inventário:

Comprovante de Empenho IFAL (2236428);

Comprovante de Empenho IFCE (2236431).

## 7. Fundamentação legal:

**7.1.** A base legal da contratação direta para a participação de servidores em curso é o inciso II e o § 1º do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13, todos da Lei nº 8.666/93, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos.

A referida norma dispõe:

*“Art. 25”. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*(...)*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

*Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:*

*(...)*

*VI - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.”.*

Considerando o que determina o art. 3º da Lei 8.666/93, *in Verbis*:

*“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.”.*

Observa-se que a regra é licitar. Para tanto, tratando-se de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal pode-se utilizar os tipos de licitação melhor técnica ou técnica e preço, conforme art. 46 da Lei nº 8.666/93, *In Verbis*:

*“Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a*

*elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior.”.*

Ocorre que essa licitação é complexa, morosa, e antieconômica, não atendendo ao princípio do interesse público. Cabe ressaltar a Decisão Plenário nº 439/98-TCU/Plenário, transcrito.

*“11. Outras entidades, como a Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF, tentam utilizar a modalidade técnica e preço, cabível ‘para serviços de natureza predominantemente intelectual’ (art. 46 da Lei das Licitações). Logo descobrem, porém, que a definição dos critérios para avaliação das propostas técnicas é extremamente complexa. Além disso, para que a seleção cumpra o objetivo de escolher a melhor proposta, o julgamento desses critérios precisa ser confiado a uma banca de examinadores, composta por experts na matéria específica e em didática, aos quais os licitantes precisam ministrar uma aula e uma síntese do material didático a ser elaborado. 12. Esse tipo de licitação foi abandonado pela ESAF, pois logo constatou-se ser antieconômico e extremamente moroso, já que a diversidade dos cursos oferecidos demandava uma grande quantidade de bancas examinadoras específicas, para as quais era necessário contratar profissionais mediante processo licitatório. Por essa sistemática, portanto, não se atendia ao interesse público.”.*

Outra forma de licitar seria pelo critério do Menor Preço, na modalidade de Pregão, na forma da Lei nº 10.520/2002, mas observa-se pelas contratações dos diversos órgãos públicos que esse procedimento, muitas vezes, não permite a escolha de um profissional ou empresa que apresentem resultados satisfatórios. Principalmente, quando se trata de conteúdos específicos da Administração Pública.

Ainda, na forma da mesma Decisão Plenário nº 439/98-TCU/Plenário, transcrevemos entendimentos sobre esse assunto:

*“13. A grande maioria dos administradores tem optado, diante da inaplicabilidade de outros tipos de licitação, pela seleção baseada no menor preço. É fácil intuir, no entanto, que esse procedimento poucas vezes permite a escolha de um profissional ou empresa que satisfaça os treinando, principalmente quando se trata de treinamento de servidores altamente especializados, em disciplinas direcionadas para as peculiaridades do serviço executado no órgão contratante. Isso, porque cada possível instrutor tem características próprias, incomparáveis, como experiência anterior, currículo, áreas de especialização, publicações, etc. Como admitir que o menor preço possa ser um bom critério para a escolha?*

*14. Nesse ponto, valemo-nos das palavras do Exmo. Ministro Carlos Átila no voto que fundamentou a proposta de decisão ora em exame: ‘Excetuados os casos de cursos virtualmente padronizados, que utilizam métodos de ensino de domínio público - como o são, por exemplo, os cursos de línguas, ou os cursos de utilização de sistemas de microcomputadores - parece-me inviável pretender que se possa colocar em competição o talento e a capacidade didática de mestres em matérias de nível superior, sobretudo quando se trata de ministrar conhecimentos especializados, para complementar e aprofundar a formação de profissionais de nível universitário. São tantas as variáveis que influem na definição do perfil ideal dos professores e instrutores adequados a cada caso, que dificilmente se pode defender a tese de que haja efetiva ‘viabilidade de licitação’ para formalizar tais contratos.*

*19. Há quem defenda que a inexigibilidade de licitação seja aplicável a toda contratação de treinamento de servidores, sem qualquer restrição. É o caso do notável Antônio Carlos Cintra do Amaral, que assevera: ‘A Administração não pode realizar licitação para treinamento, porque os profissionais ou empresas são incomparáveis. Não há, portanto, viabilidade de competição. A adoção do tipo de licitação de ‘menor preço’ conduz, na maioria dos casos, à obtenção de qualidade inadequada. A de ‘melhor técnica’ e a de ‘técnica e preço’ são inviáveis, porque não se pode cogitar, no caso, de apresentação de proposta técnica. A proposta técnica seria, a rigor, o programa e a metodologia, de pouca ou nenhuma diferenciação. O êxito do treinamento depende, basicamente, dos instrutores*



*ou docentes. Que são incomparáveis, singulares, o que torna inviável a competição. ' ("in" Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, Malheiros, 1ª ed., 1995, pág. 111).*

*20. Não há como discordar do doutrinador quando salienta que os possíveis instrutores são incomparáveis. É inegável também que o êxito do treinamento depende da pessoa do instrutor; e não apenas do programa e da metodologia.*

*Ainda, a administração na forma da Decisão 439/98-TCU/Plenário poderia aplicar à contratação de cursos o procedimento da Pré-Qualificação que seria obrigatoriamente na modalidade de Concorrência na forma do art. 114, da Lei 8.666/93, onde estabelece que o sistema instituído naquela Lei não impede a pré-qualificação de licitantes nas concorrências, a ser procedida sempre que o objeto da licitação recomende análise mais detida da qualificação técnica dos interessados.*

*“41. Outro procedimento possível seria a utilização da pré-qualificação, instituída pelo art. 114 da Lei 8.666/93 e aplicável quando o objeto da licitação recomende análise mais detida da qualificação técnica dos interessados. O inconveniente no caso, e que essa sistemática é aplicável apenas às concorrências. O administrador que desejar utilizar a pré-qualificação precisará adotar a modalidade de concorrência ainda que o valor estimado do objeto esteja situado na faixa do convite ou da tomada de preços, o que proporcionará um processo mais moroso.”.*

Pelas razões expostas, e pela celeridade do processo de contratação de treinamento, entendemos que a Administração pode contratar cursos abertos ou fechados por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI da lei nº 8.666/93, de acordo com a Orientação Normativa

18/2009-AGU:

"CONTRATA-SE POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ART. 25, INC.

II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, CONFERENCISTAS PARA MINISTRAR CURSOS PARA TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL, OU A INSCRIÇÃO EM CURSOS ABERTOS,

DESDE QUE CARACTERIZADA A SINGULARIDADE DO OBJETO E VERIFICADO TRATAR-SE DE

NOTÓRIO ESPECIALISTA."

## **8. Obrigações da contratada:**

**8.1.** Tomar todas as providências necessárias para a execução do objeto desta contratação, dentro dos parâmetros estabelecidos neste Projeto Básico e na proposta apresentada pela instituição promotora do evento, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis;

- 8.2. Executar os serviços contratados tempestivamente, dentro do prazo negociado, atendendo aos requisitos de qualidade exigidos;
- 8.3. Manter, durante o período de prestação dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 8.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 8.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 8.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 8.7. Encaminhar a Nota Fiscal à CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o final do evento.

## 9. Obrigações do contratante:

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- 9.2. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;
- 9.3. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- 9.4. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;
- 9.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis.

## 10. Pagamento:

10.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA por intermédio de Ordem Bancária, que será emitida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, compreendido nesse período a fase de ateste desta – a qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela CONTRATANTE;

10.1.1. Para a execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, CNPJ nº 26.664.015/0001-48;

10.1.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

**10.2.** A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais e federais, conforme cada caso;

**10.3.** A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da CONTRATADA para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última;

**10.4.** No caso de eventual atraso de pagamento e, mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)N/30 - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

**AF** = atualização financeira;

**IPCA** = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

**N** = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento; e

**VP** = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

## **11. Sanções Cabíveis:**

**11.1.** Se no decorrer da execução do objeto ficar comprovada a existência de qualquer irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das demais sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista;

c) pela inobservância dos prazos atrelados à execução do objeto, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) incidente sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, a ser cobrada pelo período máximo de 30 (trinta) dias;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de cancelamento da contratação por culpa da CONTRATADA;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos.

**11.2.** A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE;

**11.3.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;

**11.4.** O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

**11.5.** As sanções previstas no Projeto Básico são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

**11.6.** Não será aplicada multa se, justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior;

**11.7.** A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei n.º 8.666/1993;

**11.8.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**11.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.** Depois de efetuada a inscrição em evento de capacitação, o cancelamento da participação do servidor deverá ser comunicado à CDCAP, por escrito, pelo dirigente da unidade organizacional, visando à possível substituição por outro servidor, com antecedência mínima, conforme determina o art. 70 da Portaria 2.217/2017.

### **12.1. Disposições Gerais:**

**12.2.** Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal.

**12.3.** Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei n.º 8.666/1993.

**12.4.** A Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art. 62, da Lei n.º 8.666/1993.

APROVO o presente Projeto Básico, ratificando a importância do objeto para o desempenho das atividades desta Unidade e os elementos técnicos apresentados para fundamentar a contratação.



fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **GIOVANNI CANDIDO DEMATTE, Coordenador-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade**, em 26/04/2022, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

---



Documento assinado eletronicamente por **VIVIAN VIVAS, Diretora de Gestão Interna**, em 27/04/2022, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br/conferir> informando o código verificador 2343409 e o código CRC 8049DA7D

**Referência:** Processo nº 00190.110173/2021-88  
2343409

SEI nº

---

Criado por [janetbg](#), versão 23 por [airsonas](#) em 26/04/2022 10:34:18.